



CÂMARA MUNICIPAL

6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas, realizada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do art.º 18.º do Regimento, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a proposta n.º 07/2025.

08-01-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 4 do artigo 18.º do Regimento, e ainda da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, o texto da deliberação tomada na **6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026.**

- Aprovação da Ata n.º 24/2025, respeitante à 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 16 de dezembro de 2025.
(Não interveio na votação o Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, por não ter estado presente na sobredita reunião.)

A Câmara Municipal aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 4 do artigo 18.º do Regimento, e ainda da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, o texto da deliberação tomada na **6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026.**

- Aprovação da Ata n.º 25/2025 respeitante à 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2025.
(Não interveio na votação o Sr. Presidente da Câmara, por não ter estado presente na sobredita reunião.)

A Câmara Municipal aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 4 do artigo 18.º do Regimento, e ainda da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, o texto da deliberação tomada na **6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026**.

PROPOSTA N.º 01/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 05 de janeiro de 2026

Assunto: Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da realização do evento “Encontro de Cantares dos Reis”

Proposta do: Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 01/2026

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Foi deliberado, na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2025, aprovar a Proposta n.º 53/2025, relativa à atribuição de um apoio financeiro destinado à realização do evento “Encontro de Cantares dos Reis”, a ter lugar na Praça do Município de Mondim de Basto, no dia 4 de janeiro de 2026, no montante global de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a repartir em partes iguais pelos seis grupos inscritos, designadamente: Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando; Associação do Grupo de Cantares Regionais São Bartolomeu de Pedra Vedra; Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho; Grupo de Concertinas “Os Amigos de Mondim”; Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto; e Rancho Folclórico e Juvenil de Vilar de Ferreiros;
2. Mereceu anuênci a informação da Chefe da Unidade de Educação e Cultura, datada de 30 de dezembro de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

3. Em virtude de um lapso ocorrido, não foi considerada, na informação da mesma dirigente datada de 22 de dezembro de 2025, nem, consequentemente, na referida Proposta n.º 53/2025, a integração do também inscrito Grupo Coral e Artístico Nossa Senhora da Graça, o qual pretende, à semelhança dos demais grupos, participar no evento e beneficiar de um prémio;
4. Em circunstância excepcional e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o subscritor decidiu, por despacho datado de 30 de dezembro de 2025, anexo, autorizar a participação da referida associação no evento “Encontro de Cantares dos Reis”, bem como a atribuição do respetivo apoio financeiro no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);
5. A mencionada data de 30 de dezembro de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 8 do corrente mês;
6. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”;
7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme cabimento n.º 2057/2025, de 30 de dezembro;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibere:

Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de dezembro de 2025, através do qual foi autorizada a participação do também inscrito Grupo Coral e Artístico Nossa Senhora da Graça no evento “Encontro de Cantares dos Reis”, realizado na Praça do Município de Mondim de Basto, no dia 4 de janeiro de 2026, bem como a atribuição do respetivo apoio financeiro no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 4 do artigo 18.º do Regimento, e ainda da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, o texto da deliberação tomada na **6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026**.

PROPOSTA N.º 02/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente da Câmara e da Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva)

Votos contra: 0

Abstenções: 2 (dos Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage)

A Câmara Municipal aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 05 de janeiro de 2026

Assunto: Proposta de revogação de Protocolo em vigor e de aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Confederação dos Agricultores de Portugal e autorização para a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara

Proposta do: Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 02/2026

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Na promoção e salvaguarda dos interesses próprios, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento contemplado na alínea m) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual.

A necessidade premente da valorização das atividades premente da valorização das atividades agropecuária e florestal constitui um objetivo relevante no desenvolvimento do concelho de Mondim de Basto e, igualmente, na valorização do seu território, a alcançar, pelo menos parcialmente, através do apoio à sustentabilidade das explorações agrícolas e do mundo rural.

Nesse sentido, o Município de Mondim de Basto, no exercício das suas atribuições em matéria de desenvolvimento rural e apoio à atividade agrícola, celebrou anteriormente um protocolo de cooperação com o Secretariado dos Baldios de Trás os Montes e Alto Douro, entidade associada da Confederação



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Nacional da Agricultura (CNA), visando a prestação de serviços de apoio aos agricultores do concelho.

O protocolo em vigor e que se pretende revogar permitiu assegurar, de forma regular, um conjunto de serviços de apoio aos agricultores do concelho.

Todavia, o mesmo não contempla, de forma expressa e estruturada, a realização obrigatória de seminários técnicos, colóquios temáticos, certames, encontros ou outras iniciativas de promoção agrícola ou cooperativa.

Na verdade, estas ações revelam-se fundamentais para a atualização técnica dos agricultores, a divulgação de boas práticas e a dinamização do setor agrícola local, constituindo um valor acrescentado relevante face às atuais necessidades do concelho;

Nesse sentido, foi identificada pelos serviços a necessidade de reavaliar o modelo de cooperação existente, tendo em consideração a evolução das exigências técnicas associadas aos regimes de apoio geridos pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), bem como a importância de reforçar a componente formativa, informativa e de dinamização do setor agrícola local.

A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), que possui um quadro técnico qualificado e ademais, funções subdelegadas e contratos celebrados com o Ministério da Agricultura e Mar e outros Ministérios na divulgação, no aconselhamento e apoio aos agricultores, é uma entidade de cúpula do setor agrícola, que dispõe de competência técnica, experiência institucional e reconhecimento por parte do IFAP para o exercício de funções de apoio aos agricultores, designadamente no acompanhamento de candidaturas, esclarecimento de obrigações e apoio administrativo associado aos regimes de ajuda.

A CAP, no âmbito territorial do concelho de Mondim de Basto e em articulação com o Município de Mondim de Basto, propõe-se a implementar e desenvolver



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

a divulgação, aconselhamento e apoio aos produtores agrícolas, pecuários, florestais e às Comunidades Locais de Baldios, no âmbito das diversas áreas inclusas nas atividades agrícolas, pecuárias e florestais, ao nível das políticas nacionais e comunitárias, programas de financiamento, bem como, a desenvolver formação profissional financiada para os produtores agrícolas, pecuários, florestais e sapadores florestais ao abrigo dos programas em vigor.

Por seu turno, o Município de Mondim de Basto dispõe de um Gabinete de Apoio ao Agricultor, com instalações, equipamentos e recursos técnicos adequados ao atendimento dos utentes com vista à boa execução das tarefas e ações a desenvolver.

Para o desenvolvimento do setor agrícola e atento o facto do concelho de o concelho de Mondim de Basto ser um território em que a maioria da sua área é ocupado por floresta, torna-se fundamental estabelecer este protocolo de cooperação que será mais abrangente e ajustado às necessidades identificadas.

Merceu a nossa anuênci a teor da informação técnica anexa à presente proposta, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido e para a qual se remete expressamente, dando conta da necessidade da celebração de um protocolo ajustado às novas necessidades entre o Município de Mondim de Basto e a Confederação dos Agricultores de Portugal, para a execução das tarefas elencadas na referida informação técnica, no âmbito da subdelegação de competências daquela entidade.

Por fim, resulta do teor do protocolo – anexo -, o qual faz parte integrante da presente proposta, dando conta, em virtude da importância estratégica do setor primário na economia local do concelho de Mondim de Basto, de que o apoio a prestar aos Agricultores nos termos do presente protocolo ser gratuito, não sendo devidos quaisquer pagamentos por parte do Município de Mondim de Basto à CAP – vide cláusula 9^a.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

- a) A revogação do Protocolo de Cooperação em vigor celebrado entre o Município de Mondim de Basto e Secretariado dos Baldios de Trás os Montes e Alto Douro;
- b) A aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Confederação dos Agricultores de Portugal e autorização para a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 4 do artigo 18.º do Regimento, e ainda da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, o texto da deliberação tomada na **6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 03/2026, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Altina Carvalho Gomes



Câmara Municipal

Mondim de Basto | 05 de janeiro de 2026

Assunto: Aprovação de Minuta de Adenda ao Contrato de Aquisição de Serviços n.º 67/2025 denominado “Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Concelho de Mondim de Basto”

Proposta: Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 03/2025

O Município de Mondim de Basto encontra-se a tramitar o procedimento de contratação do serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbano no concelho de Mondim de Basto.

O procedimento corre termos com o número 67/2025.

Submetido a visto prévio do Tribunal de Contas, atento o seu valor, despachou aquela entidade com a seguinte condicionante:

“Perante o disposto no ponto 3.1 do artigo 3º do texto contratual, que estipula que o prazo de execução das prestações objeto do contrato se conta da data do contrato, e tendo em consideração o preço contratual e o disposto no n.º 4 do artigo 45º da LOPTC, pondere, ainda que por adenda, adequar o texto do contrato ao disposto no citado artigo da LOPTC.”

Com vista a acomodar a sugestão do Tribunal de Contas, face a sua pertinência, elabora-se a minuta de adenda ao contrato de prestação de serviços n.º 67/2025, que segue anexa, para deliberação da Câmara Municipal.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes,
tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto
delibere:**

Aprovar a minuta de adenda ao contrato n.º 67/2025 denominado “Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no concelho de Mondim de Basto” anexa, bem como mandatar o Senhor Presidente para a sua outorga.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 4 do artigo 18.º do Regimento, e ainda da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou, em minuta, o texto da deliberação tomada na **6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 04/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 05 de janeiro de 2026

Assunto: Deliberar aprovar a remoção de via pública devido a estacionamento indevido em via pública e com sinais de abandono de semi-reboque, sem matrícula

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 04/2026

-
1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) reconhece ao município atribuições que visam a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
 2. Resulta do disposto nas alíneas k) e n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que o município dispõe de atribuições nos domínios do ambiente e ordenamento do território;
 3. Estipula a alínea rr) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, a competência da Câmara Municipal para *“Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos”*;
 4. Dispõe a alínea a) do nº 1 do artigo 163º do Código da Estrada (CE), que considera estacionamento indevido ou abusivo o de veículo, durante 30 dias seguidos, em local de via pública;
 5. Por seu turno, a alínea f) do mesmo preceito legal considera estacionamento indevido ou abusivo aquele que se verifique *“por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios”*;
 6. Ademais, a alínea a) do nº 1 do artigo 164º do CE refere que podem ser removidos os veículos que se encontrem estacionados indevida ou abusivamente;
 7. Considerando que durante a execução da empreitada “Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1, verificou-se a existência



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de um semi-reboque estacionado na referida via, immobilizado há vários anos e sem identificação visível do proprietário, o qual impede a execução da identificada empreitada.

8. Que se encontra em vigor o Regulamento Municipal dos Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Urbana do Concelho de Mondim de Basto, que dispõe no nº 1 do artigo 28º, sob epígrafe “Veículos automóveis abandonados e sucatas”, que *“Nas ruas, estradas municipais e demais lugares públicos é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitados de circular com segurança pelos próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene, a limpeza e o asseio desses locais”*;

9. Compete à Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito da prossecução dos interesses da população, como sejam zelar pela segurança e ordenamento do seu território, adotar medidas capazes de tornar o espaço público do município mais sadio;

10. Assim, é competência da Câmara Municipal o ordenamento do trânsito nas vias públicas e demais lugares públicos sob a sua jurisdição, designadamente estradas, ruas e caminhos municipais, conforme determina a lei nas competências que lhe atribui;

11. Pelo que, deve o Município encetar todos os procedimentos legais para seja ordenada a desocupação do espaço público e seja garantida a segurança das zonas municipais afetadas pelos estacionamentos indevidos das viaturas.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a remoção da via pública devido a estacionamento indevido em locais e com sinais de abandono, do semi-reboque, estacionado na Estrada Municipal EM 312, na Rua Bormela de Cima, em Bormela, Atei.

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira